

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 056/2025**

***“Reconhece de utilidade pública o Instituto Verbo Social.”***

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta Lei tem como objeto Reconhecer de utilidade pública o **INSTITUTO VERBO SOCIAL**.

**Art. 2º-** Fica considerada a Utilidade Pública a **INSTITUTO VERBO SOCIAL** com sede de fundação na Rua José Augusto Nunes, 784, Bairro Monte Castelo, Parnamirim – RN, e funcionado atualmente neste mesmo endereço.

**Art. 3º-** O **INSTITUTO** a que se refere o Artigo anterior, encontra-se inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de Nº. 60.074.280/0001-04.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros 27 de março de 2024.



**Gabriel César de Oliveira Siqueira**  
**Vereador Autor**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 08/09/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



## JUSTIFICATIVA

O **Instituto Verbo Social** tem uma trajetória sólida de prestação de serviços sociais junto à Comunidade Evangélica Verbo da Vida, a qual, há cerca de 12 anos, tem se dedicado ao atendimento de diversas demandas sociais e religiosas na sociedade de Parnamirim. Localizado no Bairro de Monte Castelo, no município de Parnamirim, o instituto tem desenvolvido uma série de serviços, através da comunidade local, como: atividades voltadas para crianças, programas para adolescentes e jovens, redes de apoio para mulheres e casais, proporcionando um impacto significativo na vida daqueles que são acolhidos e assistidos em seus projetos e ações sociais.

Recentemente registrado junto à Receita Federal e no Registro Civil, o Instituto Verbo Social nasce como uma instituição da sociedade civil de Parnamirim, constituída sem fins lucrativos. Com isso, o Instituto dará continuidade às atividades que já são realizadas pela Comunidade Evangélica Verbo da Vida em Parnamirim, consolidando seu compromisso com o bem-estar social.

Diante da relevância histórica deste trabalho social, solicito a aprovação deste projeto de lei, que reconhece e fortalece a importância dessa iniciativa para a comunidade.

Atenciosamente,



---

**Gabriel César de Oliveira Siqueira**

**Vereador Autor**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 08/04/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal

Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.074.280/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/12/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO VERBO SOCIAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO VERBO SOCIAL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE AUGUSTO NUNES</b>	NÚMERO <b>784</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.146-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MONTE CASTELO</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>
		UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@GRANITOCONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(84) 9840-3007</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/12/2024</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 14:56:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Estatuto Social INSTITUTO VERBO SOCIAL

### CAPÍTULO PRIMEIRO *Da Natureza Jurídica*

**Art. 1** – Sob a denominação do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**, é uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social e cultural, e que será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – A entidade poderá adotar nomes fantasias, aprovados em assembleia geral na execução de projetos especiais.

**Parágrafo Segundo** – A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

### CAPÍTULO SEGUNDO *Da Sede*

**Art. 2** – O **INSTITUTO VERBO SOCIAL**, terá sua sede e foro na cidade de Parnamirim/RN, na Rua José Augusto Nunes, 784, Monte Castelo, Parnamirim, RN, Estado do Rio Grande do Norte, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

**Art. 3** – O prazo de duração do **INSTITUTO VERBO SOCIAL** é indeterminado.

### CAPÍTULO TERCEIRO *Dos Objetivos*

**Art. 4** – O **INSTITUTO VERBO SOCIAL** é uma instituição que tem por finalidade congregar pessoas, físicas e jurídicas, com os seguintes propósitos:

- I. A concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-científicas, culturais, sociais, esportivas, comunitárias e ambientais, incluindo em responsabilidade social;
- II. O estímulo à consolidação de uma sociedade mais justa, democrática, ética e pacífica, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, favorecendo, sobretudo, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;
- III. A promoção gratuita da educação, objetivando a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação à distância, observada a forma complementar de participação das organizações qualificadas nos termos da Lei 9.790/99;
- IV. A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e ao desporto;
- V. Promover atividades com crianças, adolescentes, jovens direcionadas à educação, esporte, lazer e ao desenvolvimento da consciência dos direitos e deveres do cidadão, com o objetivo de conscientização e valorização da vida humana;
- VI. Promover projetos e/ou programas socioculturais voltados para acolhida da mulher, pessoa idosa, bem como palestras e atividades voltadas para o convívio social do indivíduo da terceira idade;
- VII. Promover projetos e/ou programas voltados para prevenção da saúde e desenvolvimento cultural e social da comunidade carente, bem como também, sua educação básica e profissional, visando o amparo social, com isso, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para prestar assistência a sociedade, através de projetos, programas e atividades que permitam o bem estar social.

**Parágrafo Primeiro** – Para a consecução de suas finalidades, o **INSTITUTO VERBO SOCIAL**, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I. A criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais;

II. Execução de programas vinculados com o seu objetivo social; e

III. Mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art. 5 – O INSTITUTO VERBO SOCIAL, não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

#### CAPÍTULO QUATRO

*Dos Membros, seus Direitos e Deveres.*

Art. 6 – O INSTITUTO VERBO SOCIAL, é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros efetivos, membros colaboradores e membros beneméritos.

Art. 7 – Serão membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do INSTITUTO VERBO SOCIAL.

Art. 8 – Serão considerados membros beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa do INSTITUTO VERBO SOCIAL.

Art. 9 – Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 10 – Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO VERBO SOCIAL, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único – A admissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, serão decididos pela assembleia, mediante proposta de membros efetivos.

Art. 11 – São direitos dos membros em geral:

- I. Participar de todas as atividades sociais promovidas pelo INSTITUTO VERBO SOCIAL;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados pela diretoria para estas funções; e
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação social para o INSTITUTO VERBO SOCIAL.

INSTITUTO VERBO SOCIAL

RUA JOSÉ AUGUSTO NUNES, 784 MONTE CASTELO PARNAMIRIM/RN

Página 3

**Art. 12 – São deveres dos membros em geral.**

- I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; e
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **INSTITUTO VERBO SOCIAL** e difundir seus objetivos e ações.

**Parágrafo Primeiro – São deveres adicionais dos membros Efetivos:**

- I. Fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembleias gerais convocadas;
- II. Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia; e
- III. Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

**Parágrafo Segundo –** Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **INSTITUTO VERBO SOCIAL** ou frustrar os seus objetivos.

**CAPÍTULO QUINTO**  
*Das Assembleias Gerais*

**Art. 13 –** A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**.

**Art. 14 –** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II. Eleição de quatro em quatro anos da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- IV. Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;
- V. Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto; e

VI. Deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos e Beneméritos.

**Art. 15** – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo Único** – A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, ou recebimento de e-mail.

**Art. 16** – A assembleia será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

**Parágrafo Primeiro** – Terão direito a participar das assembleias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com seus compromissos estatutários.

## CAPÍTULO SEXTO

### *Da Diretoria e da Administração da Entidade*

**Art. 17** – O INSTITUTO VERBO SOCIAL, será dirigido por uma Diretoria Executiva composta por seis (06) membros, eleitos em assembleia geral, com mandato para um período de quatro (04) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** – Os eleitos, de imediato, escolherão entre seus pares o Diretor Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Terceiro** – A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

**Parágrafo Quarto** – A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverá ser assinada em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Tesoureiro, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto – A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional no **INSTITUTO VERBO SOCIAL**.

Art. 18 – A Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**, e, ainda, deliberará sobre:

- I. A elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**;
- II. A celebração de convênios e a filiação do **INSTITUTO VERBO SOCIAL** junto às instituições ou organizações congêneres;
- III. A representação especial do **INSTITUTO VERBO SOCIAL** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;
- IV. Contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**;
- V. Elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- VI. A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade;
- VII. Criação de núcleos da entidade em outras cidades;
- VIII. Estabelecer as atribuições da diretoria executiva;
- IX. Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Parágrafo Primeiro – É vedado a qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**.

Parágrafo Segundo – Competirá ao Diretor Presidente:

- I. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva;

INSTITUTO VERBO SOCIAL

RUA JOSÉ AUGUSTO NUNES, 784 MONTE CASTELO PARNAMIRIM/RN

Página 6

- II. Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- III. Exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva;
- IV. Nomeação de Diretores para as Filiais, para direção local dos trabalhos do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**, durante o seu mandato.

**Parágrafo Terceiro – Competirá ao Vice-Presidente:** O Vice-Presidente da Diretoria Executiva substituirá respectivamente, o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo Quarto – Competirá ao 1º Secretário:** O Secretário da Diretoria Executiva, respectivamente, redigir todas as atas das reuniões da Diretoria; mantendo em ordem, na Sede: os livros de Ata, Ofícios, Circulares e Certificados emitidos e recebidos e assumirá a Diretoria Executiva no impedimento dos Vice-Presidentes.

**Parágrafo Quinto – Competirá ao 2º Secretário:** O 2º Secretário da Diretoria Executiva substituirá respectivamente, o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo Sexto – Competirá ao 1º e 2º Tesoureiro:** Receber todos os repasses de verbas em conta própria do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**, Efetuando seu controle juntamente com Diretor Presidente; Providenciar os pagamentos necessários; organizar o Livro Caixa e emitir Relatório Financeiro Mensal e assumir a Diretoria Executiva no impedimento dos Secretários.

## CAPÍTULO SÉTIMO

### *Do Conselho Consultivo*

**Art. 19 –** Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários do **INSTITUTO VERBO SOCIAL** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

**Art. 20 –** A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

**Parágrafo Único –** Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.

**CAPÍTULO OITAVO**  
*Do Conselho Fiscal*

Art. 21 – O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira do **INSTITUTO VERBO SOCIAL** e se comporá de Três (03) membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 22 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 23 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeira do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**, sempre que necessário;
- III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário; e
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

**CAPÍTULO NONO**  
*Do Patrimônio*

Art. 24 – O patrimônio do **INSTITUTO VERBO SOCIAL** será constituído por contribuições e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Art. 25 – O **INSTITUTO VERBO SOCIAL** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único – O INSTITUTO VERBO SOCIAL não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

#### CAPÍTULO DÉCIMO

*Do Regime Financeiro*

Art. 26 – O exercício financeiro do INSTITUTO VERBO SOCIAL encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 27 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

#### CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

*Das disposições especiais*

Art. 28 – O INSTITUTO VERBO SOCIAL não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

Art. 29 – O INSTITUTO VERBO SOCIAL aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 30 – No caso de dissolução, desde que aprovada à extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 31 – O INSTITUTO VERBO SOCIAL adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 32 – O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 33 – Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

Art. 34 – O INSTITUTO VERBO SOCIAL observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão; e
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

**Art. 35** – É vedado o **INSTITUTO VERBO SOCIAL**, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

## CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

### *Das Disposições Gerais e Transitórias*

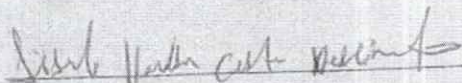
**Art. 36** – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **INSTITUTO VERBO SOCIAL** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Ricardo Rivan Torres Guimarães Filho  
OAB/RN 74.977

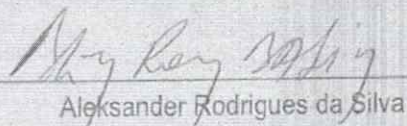
Parnamirim/RN, 12 de Outubro de 2024.



Maurício Cesar Barros Adrião  
Diretor Presidente



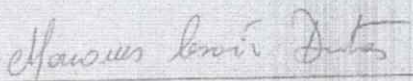
Lisarb Verdson Costa Nascimento  
Vice-Presidente



Aleksander Rodrigues da Silva  
1º Secretário



Marcondes Beltrão Silva  
1º Tesoureiro



Marcones Cesário Dantas  
2º Secretário



Gutemberg Jerônimo da Silva  
2º Tesoureiro

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2970 em 27/12/2024, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Pamamirim.



# 1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 10 página(s), protocolizado em 09/12/2024 sob número 107809 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2970 em 27/12/2024, referente ao Estatuto Social do Instituto Verbo Social, datado de 12 de outubro de 2024, neste 1º Ofício de Notas de Pamamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R\$: 325,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu Danielle Rocha Barbosa (Danielle Rocha Barbosa), escrevente que digitei e publiquei em Pamamirim/RN, 27 de Dezembro de 2024. Em testemunho [assinatura] da verdade.



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202400953150173375WMT  
Confira em: <https://selodigital.fjrn.jus.br>  
Selos Adicionais  
RN202400953150173636WGZ





## ATA DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO VERBO SOCIAL

No dia 12 de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 (quatorze horas), reuniram-se na Rua José Augusto Nunes, 784, Monte Castelo, Parnamirim, RN, as pessoas, a seguir nomeadas: Mauricio César Barros Adrião, Lisarb Verdson Costa Nascimento, Marcondes Beltrão Silva, Gutemberg Jerônimo da Silva, Aleksander Rodrigues da Silva e Marcones Cesário Dantas. As pessoas acima nomeadas encontram-se descritas na relação de presença assinada em anexo a esta ata de fundação. Os presentes se reuniram com o intuito de criar uma entidade sem fins lucrativos, ou de fins não econômicos, que tenha como principal objetivo contribuir com o desenvolvimento de ações sociais no campo da educação, saúde, Meio Ambiente, atividade, esportivas e assistência social. Atuando junto a órgãos públicos, privados e a movimentos sociais, executando projetos, programas, pesquisas e estudos ligados a essas áreas. O desenvolvimento de ações sociais visando o resgate da cidadania das camadas populares, que também é um forte objetivo da instituição a ser criada. Os presentes escolheram o Senhor Mauricio César Barros Adrião, para presidir a reunião de fundação da instituição em criação, tendo sido designada a mim, Aleksander Rodrigues da Silva, de secretariar os trabalhos. O Presidente dos Trabalhos, Sr. Mauricio, agradeceu a presença de todos e conclamou os participantes a, primeiramente, definirem o nome e o formato da instituição. O nome escolhido foi **INSTITUTO VERBO SOCIAL**, e o formato da instituição foi o de associação, nos termos dos artigos 53 a 61 do Código Civil. Restou definido, por unanimidade dos presentes, que o **INSTITUTO VERBO SOCIAL** terá sua sede na Rua José Augusto Nunes, 784, Monte Castelo, Parnamirim, RN. A seguir, passou-se à votação do Estatuto proposto, enviado anteriormente a todos os presentes. As dúvidas levantadas foram debatidas e, ao final, esclarecidas, bem assim foram introduzidas as alterações propostas e aprovadas, daí resultando o texto final, o qual posto em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando assim a reger a entidade ora constituída, nos termos do Estatuto

Institucional em anexo. Assim formalizado e aprovado, o **INSTITUTO VERBO SOCIAL** passa a integrar a presente ata, tal qual se aqui transcrito fosse, em seu inteiro teor. Em seguida, para dar cumprimento ao disposto no artigo 18 do Estatuto do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**, o Senhor Presidente dos trabalhos, ressaltou a necessidade da escolha de membros para comporem a Diretoria Executiva do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**. Escolhidos os nomes dentre os presentes e feita a apresentação de cada um, todos foram aprovados por unanimidade. Assim, ficou composta a **DIRETORIA EXECUTIVA** do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**. Presidente - **Maurício Cesar Barros Adrião**, brasileiro, Casado, Teólogo, RG 512665-7CM, CPF 021.737.037-30, Rua Nova Brasília 46, Vida Nova, Parnamirim - RN; Vice - Presidente - **Lisarb Verdson Costa Nascimento**, brasileiro, casado, Corretor de imóveis, RG 1.155.649 SSP RN, CPF 634.544.834-68, Rua Rio Pataxós, 86 Emaús, Parnamirim - RN; Primeiro Secretário, **Aleksander Rodrigues da Silva**, brasileiro, Casado, Supervisor, RG 09168163-5, CPF 037.541.537-81, Rua Parque Paraúna, 262, Nova Esperança, Parnamirim - RN; Segundo Secretário, **Marcones Cesário Dantas**, brasileiro, casado, advogado, RG 001716086, SSP RN, CPF 028.008.474-92, Rua Doutor José Tavares da Silva, 1.415, San Vale Natal/RN; Primeiro Tesoureiro, **Marcondes Beltrão Silva**, brasileiro, casado, Executivo Comercial, RG 1.339.134 SSP PB, CPF 676.384.904-44, Avenida Prefeito Milton Dantas de Medeiros, 416, casa 64, Parque das Nações, Parnamirim/RN; Segundo Tesoureiro, **Gutemberg Jerônimo da Silva**, brasileiro, casado, professor, RG 7.660.212 SDS PE, CPF 092.671.344-26, Avenida Petra Kelly, 706, BL. Barra de Cunhaú, Apto. 203, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN. Ato contínuo, os escolhidos foram empossados para exercerem suas funções pelo período de 04 (quatro) anos contados da realização desta Assembleia, ficando certo que a presente ata valerá como termo de posse para todos os membros da Diretoria Executiva. Em seguida, o Presidente dos trabalhos franqueou a palavra aos que dela quisessem fazer uso, foram votados e escolhidos os nomes dentre os presentes e feita a apresentação de cada um, todos foram aprovados por unanimidade. Assim, ficou composto o **CONSELHO FISCAL** do **INSTITUTO VERBO SOCIAL**: **Fabiano Aciole Lucas**, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, RG N° 1.157.680 SSP/RN, CPF N° 876.516.104-15, Avenida Abel Cabral, 1873 Apto 602 - E, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN; **Antônio Lira e Silva**, brasileiro, Casado, Infoprodutor, RG N° 08.457.783-2 SSP/RJ, CPF N° 014.244.827-39, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 129 Santos Reis, Parnamirim/RN; **Cleyton José Melo do Nascimento**, brasileiro, Casado, Motorista por aplicativo, RG N° 1.441.029 SSP/RN, CPF N° 828.389.094-87, Rua Areia Branca, 241 Campo da Santa Cruz, Macaíba/RN. Após votação foi nomeado como presidente do conselho fiscal o senhor **Fabiano Aciole Lucas**. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão


INSTITUTO VERBO SOCIAL


RUA JOSÉ AUGUSTO NUNES, 784 MONTE CASTELO PARNAMIRIM/RN


Página 2


dos trabalhos da sessão pelo prazo necessário à lavatura da presente ata. Posta em votação, essa proposta foi aprovada por unanimidade. Em assim procedendo, o Presidente dos Trabalhos debruçou a mim, Aleksander Rodrigues da Silva, que lavrasse esta ata, a qual, depois de lavrada foi lida, achado conforme e aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu, Aleksander Rodrigues da Silva, Secretário, subscreevo esta ata, que também vai assinada pelo Presidente dos trabalhos, pelos membros da Diretoria Executiva, escultidos e embaixados, e pelos Advogados Marcones Cesário Dantas, inscrito na OAB/RN sob o N° 16.601 e Ricardo Renan Guimarães, inscrito na OAB/RN sob o N° 14.977

Panamirim - RN em 12 de outubro de 2024.


  
Maurício Cesar Barros Adrião  
Presidente dos trabalhos


  
Aleksander Rodrigues da Silva  
Secretário dos trabalhos


  
Marcones Cesário Dantas  
OAB/RN - n° 16.601


  
Ricardo Renan Guimarães  
OAB/RN - n° 14.977


### Membros da Diretoria Executiva


  
Maurício Cesar Barros Adrião  
Presidente

  
Lisarb Veridson Costa Nascimento  
Vice-Presidente

  
Aleksander Rodrigues da Silva  
1° Secretário

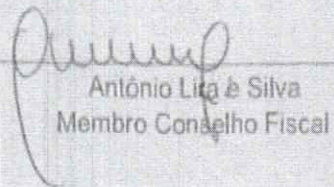
  
Marcones Cesário Dantas  
2° Secretário

  
Marcondes Beltrão Silva  
1° Tesoureiro

  
Gutemberg Jerônimo da Silva  
2° Tesoureiro

Membros do Conselho Fiscal

  
Fabiano Acirole Lucas  
Presidente Conselho Fiscal

  
Antônio Lima e Silva  
Membro Conselho Fiscal

  
Clayton José Melo do Nascimento  
Membro Conselho Fiscal

Carteira eletrônica com documento registrado pelo número 2071 em 27/12/2024, conforme digitalizado pelo 1º Ofício de Notas de Pernambuco.



# 1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento com 4 página(s), protocolizado em 09/12/2024 sob número 107610 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2971 em 27/12/2024, averbado a margem do registro originário Av. 1-2970, referente a Ata de Constituição do Instituto Verbo Social, realizada em 12 de outubro de 2024, neste 1º Ofício de Notas de Pernambuco/RN, possui o mesmo valor presente do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 191 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 (artigo 191 - DT 75, FDJ R\$ 69,83, FRMP R\$ 5,06, FCRCPN R\$ 19,95, ISS R\$ 6,36, PGE R\$ 0,62) - Total R\$ 202,41. O referido é verdade, e dou fe. Eu Daniel Rocha Barbosa (Daniel Rocha Barbosa), escrevente que digitei e subscrevi, Pernambuco/RN, 27 de Dezembro de 2024. Em testemunho de verdade.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202400953150173675PEF  
Confira em <https://selodigital.tjm.jus.br>  
Selos Adicionais  
RN202400953150173606QDT





Relação devidamente assinada pelos fundadores, que se fizeram presentes na reunião de constituição do Instituto Verbo Social:

ORD	NOME	CPF	ASSINATURA
01	Jaelsen dos Santos	033.510.344-82	<i>Jaelsen dos Santos</i>
02	Mauricio Cesar Barros Adrião	021.737.037-30	<i>Mauricio Cesar Barros Adrião</i>
03	Lisarb Verdson Costa Nascimento	634.544.834-68	<i>Lisarb</i>
04	Aleksander Rodrigues da Silva	037.541.537-81	<i>Aleksander Rodrigues da Silva</i>
05	Marcones Cesario Dantas	028.008.474-92	<i>Marcones Cesario Dantas</i>
06	Marcondes Baltrão Silva	676.384.904-44	<i>Marcondes Baltrão Silva</i>
07	Gutemberg Jerônimo da Silva	092.671.344-26	<i>Gutemberg Jerônimo da Silva</i>
08	Fabiano Aciole Lucas	876.516.104-15	<i>Fabiano Aciole Lucas</i>
09	Antônio Lira e Silva	014.244.827-39	<i>Antônio Lira e Silva</i>
10	Cleyton José Melo do Nascimento	828.389.094-87	<i>Cleyton José Melo do Nascimento</i>